



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 414, de 22 de dezembro de 2010.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial nos orçamentos dos anos de 2010 e 2011 e dá outras disposições”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura nos Orçamentos dos anos de 2010 e 2011 de um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), à dotação seguinte, a qual suportará o ônus econômico da presente Lei:

- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
- 02.07 – Esportes, Turismo e Lazer
- 02.07.01 – Departamento de Esportes, Turismo e Lazer
- 27 - Desporto e Lazer
- 27.813 - Lazer
- 27.813.0170 – Promoção de Eventos Culturais
- 27.813.0170-1262.0000 – Reforma e Adequação do Centro de Eventos
- 4490.51-99 – Outras obras e instalações.

Parágrafo Único: O crédito especial aberto na forma deste artigo será coberto por tendência de excesso de arrecadação decorrente de assinatura de convênio e por anulação parcial de dotação orçamentária.

Art. 2º- Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 22 de dezembro de 2010.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária